Lei nº 150.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr.$ 162.585,00 (cento sessenta e dois mil quinhentos oitenta e cinco cruzeiros) destinado a atender as seguintes despesas:
Cr.$ 110.000,00 - para completar o pagamento das despesas

ocorridas com a construção e instalação do Açougue Municipal;

Cr.$ 52.585,00 — para atender as despesas do conserto geral da motoniveladora Adams, a serviço da Prefeitura.

Artigo 2º — O crédito em apreço será coberto com o saldo proveniente do exercício passado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçú, em 3 de agôsto de 1955.

Prefeito Municipal.

Secretária.